DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Aviso de Licitação 3
Termo de Referência 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Editais

EDITAL N.º 001/2024 – ITR/OMISSOS

O Município de Lourdes-SP em cumprimento ao convênio assinado junto a Receita Federal do Brasil, para fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR e em conformidade com Norma de Execução Cofis nº 8, de 1º de março de 2012.

Notifica, no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital, para comparecer junto ao setor de Lançadoria do Município de Lourdes – SP, os contribuintes abaixo relacionados para regularização de pendências relacionados ao Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB):

CIB	NOME DA PROPRIEDADE	PROPRIETÁRIO
0.749.602-8	Estância Tita II	Amélia Lourenço Machado
0.749.630-3	Sítio São Sebastião	Ademar Lopes do Prado
1.848.324-0	Chácara Maravilha	Aurea de Castro Bonfim (Espólio de)
9.715.548-9	Sítio Boa Esperança	Antônia Lopes do Nascimento

Lourdes-SP, 24 de maio de 2024
Grazieli da Silva
Lançadora
Prefeitura do Município de Lourdes - SP

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, no uso de suas atribuições legais,

Homologa para os devidos fins e efeitos de direito, o parecer emitido pela Comissão Municipal de Licitações, **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2024**, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de móveis e materiais permanentes para manutenção e melhor adequação dos setores: Assistência Social, ensino Infantil, Pré-escola, Saúde, Gabinete e Administração, para as empresas **Eliane Rangel da Silva Eletrônicos, Tukaby Móveis Ltda, Rodrigo Marques Nogueira 01571425152, Bianca Dacal Lopes, Hercoles Batista Lopes de Souza, Souza e Mastellini Ltda e Info Hobby Indústria e Comércio Ltda.**

Lourdes, 23 de maio de 2024.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

.....

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das instalações, equipamentos e demais componentes do Sistema de Ar Condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, de todos os setores da Prefeitura Municipal de Lourdes.

TERMO DE REFERÊNCIA: encontra-se disponível em anexo ou no site www.lourdes.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com recursos próprios, no prazo de 30 (trinta) dias subsequente à prestação do serviço realizado, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: DIA 29/05/2024 às 17 horas.

A proposta de Preços deverá atender todos os requisitos do Termo de Referência e deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lourdes, sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-000, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 23 de maio de 2024.

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

(A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, SOMENTE NO CASO DE SER JULGADA VENCEDORA)

SOLICITAMOS que a mesma apresente os documentos necessários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, para continuidade do processo.

- Cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Contrato social
- Regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união
- Regularidade perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento relativa a débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo;
- Regularidade perante a Procuradoria Geral do Estado, relativa aos débitos tributários e dívida ativa do estado de São Paulo;
- Regularidade perante aos débitos municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo)
- Atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal).
- Prova de registro ou inscrição no conselho profissional competente (quando necessário)

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, SE GANHADOR deste processo, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.
O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____ , portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.° 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.° 9.854/99.

Local e Data:

Razão Social:

Nome do Responsável:

Assinatura do Responsável:

CNPJ

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA TODOS OS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OBJETO
O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de manutenção das instalações, equipamentos e demais componentes do Sistema de Ar Condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, de todos os setores da Prefeitura Municipal de Lourdes – SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA
Atualmente a Prefeitura possui mais de 106 (cento e seis) aparelhos de ar condicionado em diversos setores administrativos, devido ao uso, os mesmos necessitam de reparos e manutenções constantes.
Assim sendo, há motivação para licitar o objeto, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias.
Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
Manutenção dos ares condicionados abaixo:

Item	Quantidade	Tipo	Btus
1	29	Split Hi Wall	9.000 btus
2	24	Split Hi Wall	12.000 btus
3	17	Split Hi Wall	18.000 btus
4	16	Split Hi Wall	24.000 btus
5	11	Split Hi Wall	30.000 btus
6	7	Piso teto	36.000 btus
7	1	Janela	7.500 btus
8	1	Janela	18.000 btus

****Total de 106 ares condicionados**

DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

I - DA MANUTENÇÃO
1. A manutenção compreende um serviço planejado destinado à conservação dos equipamentos em condições de operação, na qual se inclui testes, limpeza, lubrificação, ajustes, bem como a substituição das peças gastas pelo uso.
2. A manutenção deverá ser feita em conformidade com as normas e especificações do fabricante original dos equipamentos. Exceções deverão ser submetidas à aprovação do fiscal do contrato.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato Relatório de Vistoria Inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção.
4. A CONTRATADA deverá realizar a MANUTENÇÃO de todos os equipamentos contidos neste termo.
5. Só será admitida a utilização de materiais, ferramentas, instrumentos e peças recomendados pelo fabricante dos equipamentos/sistemas. Exceções deverão ser submetidas à aprovação do fiscal do contrato.
6. A manutenção deverá ser executada por profissional devidamente habilitado e treinado para a função.
7. A manutenção dos equipamentos / sistemas deverá ocorrer dentro do período das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, sendo que poderão ser programadas atuações nos finais de semana e/ou em horário diverso, conforme necessidades de serviços.
8. As atividades de manutenção devem ser registradas em planilhas ou relatórios de controle. Cada aparelho deverá possuir uma planilha ou ficha de controle.
9. A manutenção deverá ser realizada da seguinte forma:
• Operação do sistema conforme instruções do fabricante;
• Regulagem dos aparelhos;
• Verificação da existência de ruídos anormais;
• Verificação do sistema elétrico;
• Verificação do sistema de controle;
• Verificação do sistema de dreno;
• Verificação da ocorrência de vazamentos;
• Verificação da ocorrência de corrosão e desgaste dos componentes;
• Verificação do funcionamento dos aparelhos de controle remoto;
• Limpeza dos gabinetes.

a) Ventiladores.
• Verificar, limpar (carcaça e rotor) e corrigir a fixação do conjunto;
• Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais;
• Limpar sistema de drenagem;
• Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.
b) Motores elétricos
• Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeira, danos e corrosão;
• Verificação de fios e cabos;
• Aferição de amperagem dos motores dentro dos limites de placas;
• Verificação de aquecimento nos motores;
• Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.
c) Filtros secos
• Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;
• Verificar e corrigir frestas dos filtros;
• Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura;
• Limpar o elemento filtrante, trocando se necessário.
d) Gabinetes
• Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;
• Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
• Reaperto dos parafusos de fixação dos aparelhos;
• Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo acústico.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

e) Evaporadoras
• Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
• Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor;
• Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja;
• Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos.
f) Condensadoras
• Verificar e corrigir o fluxo de ar;
• Verificar e corrigir vazamentos internos e externos.
g) Compressores
• Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;
• Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais;
• Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo);
• Verificar e corrigir o aterramento;
• Medição de amperagem dos compressores.
h) Circuito refrigerante
• Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações;
• Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico;
• Verificação do fluxo de gás refrigerante;
• Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração;
• Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador;
• Verificar e corrigir vazamento de gás.
i) Painéis e disjuntores
• Verificar a instalação quanto as suas condições, existência de sujeira, danos e corrosão;
• Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão;
• Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contatoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando;
• Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos;
• Verificação de tensão de alimentação;
• Verificação de fios e cabos;
• Verificar o estado e aperto dos terminais elétricos;
• Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto;
• Medir e registrar tensão;
• Medir e registrar corrente.
• Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeira, danos e desgaste nos acoplamentos;
• Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais nos acoplamentos;
• Limpar as superfícies do lado ar dos evaporadores (refrigerante/ar);
• Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica dos condensadores;
• Limpar as superfícies de troca de calor dos condensadores (ar);
• Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor;
• Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor;
• Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor;
• Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

• Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço dos compressores;
• Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relês), operação e controle nos painéis elétricos e eletrônicos, conforme as condições de referências.

Ferramentas e instrumentos
1. Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar suas próprias ferramentas e instrumentos adequados à realização dos mesmos. O CONTRATANTE não fornecerá qualquer ferramenta ou instrumento.
2. Não será admitida em nenhuma hipótese a improvisação de ferramentas, utilização de ferramentas inadequadas ou instrumentos que não tenham sido aferidos.
3. Cada funcionário deverá possuir suas ferramentas de uso individual, em uma caixa própria para uso e transporte. Sempre que necessário deverá trocar as ferramentas danificadas.
4. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade de guarda e conservação de todo ferramental e instrumentos.
5. Caberá a CONTRATADA o provimento dos materiais necessários para a limpeza e lubrificação dos equipamentos.
6. Os instrumentos devem estar sempre aferidos conforme normas da ABNT pertinentes.

Materiais de consumo
A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais normais de consumo, necessários para manutenção dos sistemas de ar condicionado, tais como:
1. Metasil Plus ou similar;
2. Querosene;
3. Material isolante (fita auto fusão, fita isolante, fita veda rosca, fita crepe);
4. Fita de alumínio;
5. Graxa;
6. WD 40;
7. Spray limpa contato;
8. Spray protetor anticorrosivo;
9. Sabão desengraxante;
10. Andersil ou similar;
11. Material de pintura (tintas, solventes, estopa, zarcão, pincéis, lixas, rolinho, fita crepe, águarraz, etc.), para retoque de pintura de equipamentos e tubulações;
12. Cola;
13. Fluido de refrigeração para reposição, até o limite de 20% da capacidade do sistema;
14. Silicone para vedação;
15. Espuma em fita para vedação;
16. Spray antibactericida;
17. Filtros e elementos filtrantes;
18. Óleo lubrificante;
19. Produtos para tratamento de água;
20. Lâminas para serra;
21. Material de limpeza em geral (sabão, soda cáustica, pano de limpeza, estopa, detergente, desinfetante, etc.);
22. Divoplac ou similar;
23. Estearina ou similar;
24. Vaselina;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

25. Serviços de torno e solda (vareta de solda, equipamento, etc.), que forem necessários.

Materiais e peças de reposição
1. Sempre que, para a efetivação da manutenção dos equipamentos, for necessária a aquisição de peças ou materiais especiais, não incluídos na relação de materiais de consumo descrito no item acima deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar relatório específico da necessidade, especificação técnica completa dos materiais, incluindo descrição, características técnicas e desenhos, lista de componentes e três orçamentos de fornecedores qualificados.
2. Com base nas informações apresentadas pela CONTRATADA, o CONTRATANTE providenciará a aquisição dos materiais e os disponibilizará para que a CONTRATADA proceda à instalação e montagem.
3. Havendo necessidade de que a substituição de peças ou componentes seja efetuada por terceiros, através de mão de obra especializada, a CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço e fornecer mão de obra de suporte.
4. Somente será admitida a utilização de materiais, ferramentas, instrumentos e peças recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos e na falta desta recomendação deverão ser utilizados materiais compatíveis, novos, que deverão ser submetidos à aprovação prévia do Fiscal do contrato.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ter **garantia mínima de 03 (três) meses**, após a execução do mesmo.

CONSIDERAÇÕES GERAIS
1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes e danos causados aos móveis, equipamentos, instalações, nos locais onde estiverem sendo executados os serviços.
2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano em material ou equipamento do prédio, danificado por descuido ou imperícia de seu pessoal na obra, ou por qualquer acidente provocado pela CONTRATADA dentro das dependências do prédio
3. A CONTRATADA deverá comunicar o fiscal do contrato a ocorrência de qualquer anormalidade no sistema ou irregularidade, confirmando, se necessário, por escrito.
4. A CONTRATADA declarará estar ciente de que a substituição de peça ou modificação elétrica, mecânica ou de acabamento diferente do projeto original e que caracterize modernização, deverá ser precedida de apresentação de proposta técnica e comercial, para prévia aprovação do fiscal do contrato, instruída com documentos técnicos (laudos, medições, ensaios etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da atualização sugerida.
5. A CONTRATADA deverá retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério da Comissão de Fiscalização, tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
6. A CONTRATADA deverá manter limpo o local de trabalho, removendo imediatamente todo o lixo resultante da execução dos serviços.
7. A CONTRATADA deverá elaborar, encaminhar e manter atualizada, junto o fiscal do contrato, a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários.
8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

9. A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no prédio.
10. A CONTRATADA declara estar ciente de que o CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.
11. A CONTRATADA deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo fiscal do contrato.
12. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá portado visivelmente, contendo foto, nome e número de registro.
13. O CONTRATANTE poderá, sem a necessidade de aviso prévio, acompanhar a execução dos serviços, através do fiscal do contrato ou através de representante nomeado para tal, sem que isto represente qualquer prejuízo quanto à responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços.
14. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar (por escrito) o fiscal do contrato eventuais motivos supervenientes que impeçam a realização dos trabalhos especificados.
15. A CONTRATADA deverá utilizar material de qualidade, sempre conforme as especificações do fabricante do equipamento.
16. A CONTRATADA deve atender às exigências dos órgãos de fiscalização competentes, à legislação local vigente, bem como possuir cobertura de apólice de seguro adequada e apropriada.
17. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato de manutenção a terceiros, sob pena de sua rescisão.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Proceder, sempre que necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários no sistema e equipamentos da instalação de ar-condicionado do CONTRATANTE.
2. Prestar os serviços durante o expediente normal nos dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas, salvo outros períodos acordados com a administração do CONTRATANTE.
3. Fornecer toda mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços descritos neste termo de referência. A CONTRATADA deverá possuir pessoal técnico especializado para apoio a todas as situações de manutenção.
4. Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados e identificados em completas condições de higiene e segurança.
5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
6. Responder por quaisquer danos causados às dependências do CONTRATANTE, aos equipamentos objeto do contrato e bens de terceiros, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções.
7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em cumprimento dos serviços do CONTRATANTE, relativos ao contrato ou em conexão com ele.
8. Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber do CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza.
9. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
10. Fornecer equipamentos, ferramentas de trabalho, EPI's, demais instrumentos, e qualquer material / equipamento de apoio, material de escritório (computadores, impressoras, papel, cartuchos, demais materiais e acessórios) e transportes necessários à execução dos serviços.
11. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
12. Preparar e enviar mensalmente relatório técnico das atividades desenvolvidas, assim como reportar qualquer ocorrência anormal do funcionamento dos equipamentos.
13. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT, manuais do fabricante e as seguintes normas:
- Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde;
- Lei 13.589 de 04 de janeiro de 2018;
- Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA;
- NBR 16.401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;
- NBR 14.679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação: execução de serviços de higienização;
- NBR 13.971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação: manutenção programada;
- NBR 15.848 - Sistemas de ar condicionado e ventilação: procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).
14. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção/operação de novos equipamentos/sistemas, que eventualmente venham a substituir os atuais.
15. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá fornecer subsídio técnico para melhoria ou atualização do sistema de ar condicionado existente.
16. Caso haja substituição dos equipamentos, a CONTRATADA deverá treinar sua equipe para as novas condições de modelos, marcas e fabricantes.
17. A CONTRATADA deverá possuir sistema de comunicação adequado para atendimento às ocorrências e emergências.
18. Havendo a necessidade de aquisição de peças não incluídas na lista de materiais de consumo de manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar:
a) Relatório específico da necessidade;
b) Memorial com as devidas especificações, incluindo descrições, características técnicas, desenhos, etc.;
c) Três orçamentos de fornecedores qualificados.
19. A CONTRATADA se obriga a fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços propostos, composta, no mínimo, dos seguintes profissionais:
- Um Técnico Mecânico;
- Um Auxiliar Técnico Mecânico.
20. A Equipe Técnica, composta pelo técnico mecânico e pelo auxiliar técnico mecânico, deverão estar sempre a disposição para execução dos serviços.
21. A equipe deverá assinar sua entrada e saída quando da efetiva manutenção, junto ao junto ao controle do fiscal do contrato.
22. A CONTRATADA deverá dar suporte técnico na forma de operar os equipamentos, nas alterações técnicas e nas readequações na forma de realizar a manutenção preventiva ou corretiva.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
24. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;
2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
3. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.
4. Providenciar a aquisição de peças e materiais não incluídos na lista de materiais de consumo e disponibilizá-los à CONTRATADA.
5. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade do fornecimento do objeto licitado e/ou vício, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, de menor preço.
Exigências de Habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
1- Habilitação jurídica
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, relativa à sede da licitante;
- Certidão de regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
- Certidão de regularidade de Débitos Tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa do Estado;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3. Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

DA GARANTIA DO CONTRATO
Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA VISTORIA
Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o recebimento e julgamento das propostas.
A estimativa de custo foi apurada conforme regra o artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o valor contratado em demais órgãos públicos, observando neste caso também a similaridade.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal vigente no exercício de 2024, a saber:

Ficha nº 31
Unidade: 020201 Administração
Funcional: 04.122.0004.2008.0000 Atividades do Setor Administrativo
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 01 Tesouro
Código de aplicação: 110 000
Valor da reserva: R$ 3.243,00
Ficha nº 56
Unidade: 020301 Agricultura e Meio Ambiente Ficha nº
Funcional: 20.606.0006.2012.0000 Atividades da Agricultura
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 01 Tesouro
Código de aplicação: 110 000
Valor da reserva: R$ 928,00
Ficha nº 236
Unidade: 020703 Fundo Municipal do Idoso
Funcional: 08.241.0023.2042.0000 Atividades do Centro de Convivência do Idoso
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 01 Tesouro
Código de aplicação: 510 000
Valor da reserva: R$ 1.013,00
Ficha nº 63
Unidade: 020401 Educação Infantil - Creche
Funcional: 12.365.0007.2014.0000 Trabalhando com alunos da educação infantil - creche
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Fonte de recursos: 01 Tesouro
Código de aplicação: 212 000
Valor da reserva: R$ 3.705,00
Ficha nº 71
Unidade: 020402 Educação Infantil – Pré-escola
Funcional: 12.365.0008.2015.0000 Trabalhando com alunos da educação infantil – Pré-escola
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 01 Tesouro
Código de aplicação: 213 000
Valor da reserva: R$ 2.853,00
Ficha nº 230
Unidade: 020702 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Funcional: 08.243.0022.2040.0000 Atividades do conselho Tutelar
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 01 Tesouro
Código de aplicação: 510 000
Valor da reserva: R$ 260,00
Ficha nº 208
Unidade: 020701 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0021.2037.0000 Atividades do Programa Proteção Social Básica
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 01 Tesouro
Código de aplicação: 510 000
Valor da reserva: R$ 1.410,00
Ficha nº 129
Unidade: 020501 Cultura e Turismo
Funcional:13.392.0013.2028.0000 Atividades do Setor da Cultura, Turismo e Lazer
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 01 Tesouro
Código de aplicação: 110 000
Valor da reserva: R$ 890,00
Ficha nº 80
Unidade: 020403 Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009.2016.0000 Trabalhando com alunos do ensino fundamental (não vinculado ao FUNDEB)
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 01 Tesouro
Código de aplicação: 220 000
Valor da reserva: R$ 3.328,00
Ficha nº 21
Unidade: 020102 Fundo Social de Solidariedade
Funcional: 04.122.0003.2005.000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 01 Tesouro
Código de aplicação: 110 000
Valor da reserva: R$ 780,00
Ficha nº 48
Unidade: 020301 Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 18.541.0006.2013.0000 Atividades do Meio Ambiente

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 01 Tesouro
Código de aplicação: 110 000
Valor da reserva: R$ 483,00
Ficha nº 160
Unidade: 020601 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0017.2032.0000 atividades da Atenção Básica
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais
Código de aplicação: 301 002
Valor da reserva: R$ 7.608,00
Ficha nº 162
Unidade: 020601 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0017.2032.0000 Atividades da Atenção Básica
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 05 Transferências e Convênios Federais
Código de aplicação: 300 350
Valor da reserva: R$ 978,00

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato terá como fiscal o(a) servidor(a) _____, Assistente de Suporte Técnico em Informática, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.
2. O gestor do contrato será o(a) servidor(a) NAIARA OLIVIERA DA SILVA ZACARIAS, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. Pelo objeto descrito, a prefeitura pagará contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.
2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.
12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser executados **no prazo de 3 meses.**

DA VIGENCIA
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO
1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado, aditado ou reequilibrado haja vista o objeto e a natureza do mesmo.
2. Os valores contratados não poderão ser aditivados, assim como não serão repactuados face ao tempo de vigência e objeto.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo de referência/edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
2. A sanção de que trata a alínea 'b" e "c" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
3. As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
10. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
11. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
12. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições;

2. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras

Genair Ap. Fernandes Grigoleto
Chefe de Gabinete

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA TODOS OS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OBJETO - O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de manutenção das instalações, equipamentos e demais componentes do Sistema de Ar Condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, de todos os setores da Prefeitura Municipal de Lourdes – SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Quantidade	Tipo	Btus	Valor Unitário	Valor Total
1	29	Split Hi Wall	9.000 btus		
2	24	Split Hi Wall	12.000 btus		
3	17	Split Hi Wall	18.000 btus		
4	16	Split Hi Wall	24.000 btus		
5	11	Split Hi Wall	30.000 btus		
6	7	Piso teto	36.000 btus		
7	1	Janela	7.500 btus		
8	1	Janela	18.000 btus		
Valor total					

**Total - 106 ares condicionados

***MANUTENÇÃO ÚNICA NOS ARES DESCRITOS ACIMA**

*A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais normais de consumo, necessários para manutenção dos sistemas de ar condicionado, conforme especificado no termo de referência;

* Havendo a necessidade de aquisição de peças não incluídas na lista de materiais de consumo de manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar:
a) Relatório específico da necessidade;
b) Memorial com as devidas especificações, incluindo descrições, características técnicas, desenhos, etc.;
c) Três orçamentos de fornecedores qualificados.

*Prazo de 12 (doze) meses para execução do contrato;

*Garantia mínima de 3 (três) meses, após a prestação dos serviços.